



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que “Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024”.

EMENDA Nº 05/2023

(Autor: Vereador Abidan Henrique)

Art.1º Fica alterado no Programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual – Anexo 6, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) deverá ser transferida para **Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 23 – Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Unidade Executora 001 – Administrativo da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Código nº 04.122.0011.2035, com o valor de R\$ 1.184.570,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Art.2º Acrescido o valor de R\$ 1.000.000,00 a ser retirado de:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Obras

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Obras

Código: 15.451.0020.2110 – Recapeamento de Vias

Valor Retirado: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º O valor acima retirado de R\$ 1.000.000,00 será transferido para o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária: 0023 – Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora: Administrativo da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Código: 04.122.0011.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher

Valor Recebido: R\$ 1.000.000,00

Total Projeto: R\$ 1.184.570,00

Art.4º Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Justificativa

CONSIDERANDO o § 9º do artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que o investimento em políticas públicas voltadas as mulheres é extremamente importante.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para investir em políticas públicas voltadas ao público feminino da nossa cidade.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Solicito aos nobres a aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Embu das Artes, 31 de Outubro de 2023.

Vereador Abidan Henrique
PSB

